



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO N.º 138/GP/TRT 19.ª, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência do movimento paredista dos funcionários da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – CEAL, com início no dia 15 de julho do corrente ano, cuja deflagração motivou a edição do ATO TRT 19.ª GP N.º 120, de 16 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o término do movimento grevista no dia 8 de agosto próximo passado, conforme informado pela CEAL no expediente protocolizado sob o nº 232588/2013;

CONSIDERANDO que o referido Ato prevê a edição de um novo ato fixando o termo final de vigência da suspensão ali disciplinada,

RESOLVE:

FIXAR o dia 8 de agosto de 2013 como termo final da greve dos trabalhadores da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – CEAL, ficando prorrogada até o dia 16 de agosto (sexta-feira) do corrente ano, no âmbito da Décima Nona Região Trabalhista, a suspensão de que trata o ATO TRT 19.ª GP N.º 120/2013, observando-se as disposições contidas no art. 183, caput, e §§ 1.º e 2.º do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• original assinado
Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA
Presidente em exercício

Publicada no DEJT, seção 2, pág. 42 e no BI 8,
ambos de 15/08/2013